

Edital de Inscrição

Estão abertas as inscrições para a participação no **Edital Social** que destinará, em 2013 e em 2014, recursos para as Instituições selecionadas e que estejam alinhadas com a Política de Responsabilidade Social da Empresa.

O Programa tem como principais objetivos:

- Promover a cidadania por meio da inclusão social;
- Consolidar a imagem da Empresa como empresa socialmente responsável.

Sua finalidade está voltada à melhoria da qualidade de vida dos moradores de comunidades menos favorecidas situadas nos municípios onde a Empresa possui suas instalações (usinas, reservatórios e bacias hidrográficas correspondentes, subestações, escritórios e linhas de transmissão), bem como nos locais onde a Empresa tenha parceria para implantação de novos empreendimentos.

O Programa está focado no atendimento de Ações Sociais. Entende-se como **Ação Social** a execução de uma ação pontual que demande apoio financeiro.

Os recursos financeiros disponibilizados por meio deste Programa serão distribuídos em faixas de acordo com o orçamento total de até **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, da seguinte forma:

FAIXAS	2013 / 2014 (R\$ 5.000.000,00)
Faixa 1 Ações Sociais com orçamento até R\$ 10.000,00	2.000.000,00
Faixa 2 Ações Sociais com orçamento entre R\$ 10.000,01 e R\$ 20.000,00	1.500.000,00
Faixa 3 Ações Sociais com orçamento entre R\$ 20.000,01 e R\$ 30.000,00	1.500.000,00

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1. Para inscrever uma demanda de Ação Social no edital, a Instituição interessada deverá reunir:

- a) carta do Representante Legal da Instituição Proponente solicitando o atendimento a uma Ação Social, endereçada a FURNAS Centrais Elétricas S.A.;
- b) formulário de inscrição (FAS - Formulário Ação Social), que deverá estar devidamente datado e preenchido, em 01(uma) via, e assinado pelo(s) Representante(s) Legal(ais) da Instituição.

Observação: Nenhum pleito poderá ser solicitado em nome de outra instituição que não seja a do próprio representante.

c) os seguintes documentos:

c.1) cópia autenticada do Ato Constitutivo e do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados e cópia autenticada da Ata de Posse do atual presidente, devidamente registrada;

c.2) declaração, sob as penalidades da Lei, de que seus diretores, sócios e gerentes não possuem parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados e/ou dirigentes da Empresa e as demais do Sistema Eletrobras;

c.3) declaração, sob as penalidades da Lei, de que seus diretores, sócios, gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não mantêm vínculo empregatício com nenhuma empresa pertencente ao Sistema Eletrobras e de que não ocupam nenhuma função nos Poderes Legislativos (Federal, Estadual e Municipal);

c.4) cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal da Instituição;

c.5) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) válido e com os dados da Instituição (endereço) atualizados;

c.6) FGTS - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

c.7) CND - Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, atualizada, ou apresentação de comprovantes (dentro da validade) de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), ou Regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;

Observação: As instituições que não possuem empregados, mesmo assim, deverão cadastrar-se junto a Caixa Econômica Federal e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, de modo a obter o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a CND - Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), para cumprimento dos subitens acima (c.6 e c.7).

c.8) comprovação do exercício pleno dos poderes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando a demanda da Ação Social for referente à execução de obras ou benfeitorias;

c.9) cópia autenticada do Certificado de Entidade de Utilidade Pública Federal, ou cópia autenticada do Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), ambos emitidos pelo Ministério da Justiça, atualizado, e cópia da Publicação no Diário Oficial da União (DOU). **SOMENTE PARA AS INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ou OSCIPs;**

c.10) Extrato do CAUC (Cadastro Único do Convênio) e/ou outro documento comprovando que a conveniente atendeu os requisitos previstos nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, no caso de demandas provenientes de órgãos públicos.

d) enviar para FURNAS, via Correios, a documentação descrita nas alíneas a, b, e c do item 1.1, até **30/09/2013**, para o seguinte endereço:

FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Ref.: Edital Social 2013
Gerência de Responsabilidade Sociocultural – GRS.P
Rua Real Grandeza, 219
Botafogo, Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22281-900

Para esclarecer dúvidas sobre o edital, utilize o endereço eletrônico grsp@furnas.com.br.

1.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados nas alíneas **a, b** e **c** do item 1.1, bem como a irregularidade das Certidões do FGTS e CND, implica na **desclassificação** no presente edital.

1.3. Quem pode se inscrever

1.3.1. Instituições sob responsabilidade de organismos governamentais, não governamentais e comunitários, municipais, estaduais e federais, Conselhos Estaduais ou Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, instituições filantrópicas privadas sem fins lucrativos, voltadas para o atendimento às comunidades menos favorecidas, tais como: asilos, creches, hospitais, postos de saúde e afins, associações beneficentes e de atendimento a pessoas com deficiência.

1.3.2. É vedada a inscrição de Instituição que:

- não desfrute de idoneidade;
- esteja inadimplente junto a Administração Pública;
- tenha recebido repasse de recursos da Empresa ou de outra do Sistema Eletrobras, e cujo processo final de Prestação de Contas não tenha sido concluído;
- tenha entre seus dirigentes, estatutários ou executivos, funcionários e/ou aposentados de qualquer uma das empresas que compõe o Sistema Eletrobras, ou parentes dos mesmos até o terceiro grau, bem como, função nos Poderes Legislativos (Federal, Estadual e Municipal).

1.3.3. A identificação de quaisquer das condições relacionadas no item 1.3.2 implicará na impugnação da inscrição neste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O envio da documentação descrita no item 1.1, deverá ser efetuado até **30/09/2013**.

2.2. Só será aceita a inscrição que contenha no envelope o carimbo dos Correios ou o carimbo de protocolo de entrega na Empresa até **30/09/2013**.

2.3. A inscrição será confirmada efetivamente pelo envio de um número de cadastro, para o endereço de correio eletrônico da instituição, informado no Formulário FAS - Formulário Ação Social.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

3.1. Não serão aceitas inscrições de Ações Sociais referentes às despesas com taxa de administração, **pagamento de instrutores**, assim como aquelas referentes à manutenção da Instituição (contas de luz, telefone, gás, impostos em geral, salários de empregados).

3.2. Não serão consideradas para efeito deste edital a solicitação de recursos para realização de Campanhas, aquisição de cestas básicas e remédios.

3.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos constantes neste documento.

3.4. A inscrição no Edital Social não garante à instituição a seleção da respectiva demanda de Ação Social.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção se dará em duas fases: pré-seleção e seleção.

4.1. Da Fase de Pré-Seleção

As demandas de Ação Social inscritas no Edital Social passam, nesta fase, por um processo de triagem realizada por técnicos qualificados para verificação do atendimento às regras contidas no processo de seleção, no que tange aos documentos apresentados, conforme item 1.1 e ao adequado enquadramento da Instituição nas condições expressas nos itens 1.3.1 e 1.3.2.

4.1.1. Estarão pré-selecionadas para a fase de seleção e, portanto, encaminhadas para a avaliação do Comitê de Enquadramento, as demandas de Ações Sociais que:

- contenham 01 (uma) via do Formulário FAS - Formulário Ação Social – datado, assinado pelo Representante Legal da Instituição e preenchido corretamente com letra legível, digitado ou datilografado;
- foram entregues no prazo, de acordo com as normas de apresentação e com os demais prazos determinados neste documento;
- apresentaram corretamente a documentação exigida, conforme item 1.1;
- as instituições proponentes que estejam em situação regular com a Empresa e com as demais que compõem o Sistema Eletrobras.

4.1.2. As demandas receberão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) conforme o atendimento aos critérios de:

- a instituição proponente está situada em município onde a Empresa possui instalações, bem como nos locais onde tenha concessão para implantação de novos empreendimentos;
- relação custo/benefício da demanda da Ação Social;
- apresentação do Título de Entidade de Utilidade Pública Federal ou do Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), ambos emitidos pelo Ministério da Justiça, atualizados, apresentada por Conselhos Estaduais ou Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
- a instituição proponente está situada em município participante do Programa de Desenvolvimento Territorial da Empresa.

4.2. Da Fase de Seleção

É realizada pelo Comitê Interno de Enquadramento, formado por profissionais nomeados pela Diretoria da Empresa. Este comitê examinará as demandas de Ações Sociais pré-selecionadas com base nos critérios estabelecidos no item 4.1.1.

4.2.1. Dos critérios para a avaliação do Comitê Interno de Enquadramento:

- a) fortalecimento da imagem da Empresa como empresa socialmente responsável;
- b) viabilidade técnica, físico-financeira e de prazo: serão avaliados aspectos como consistência da proposta e a coerência entre as fases; as demandas do projeto com os itens que integram a planilha orçamentária do FAS; adequação dos custos orçados;
- c) vinculação da ação proposta aos objetivos estratégicos da Empresa e às suas diretrizes de Responsabilidade Social.

4.2.2. Para fins de classificação, o valor total da pontuação de uma demanda de Ação Social será igual ao somatório da pontuação apurada, por cada integrante do Comitê de Enquadramento, num total máximo de até 60 (sessenta) pontos, acrescido da pontuação apurada na fase de pré-seleção, conforme item 4.1.2, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos.

4.2.3. A seleção de demandas de Ações Sociais, para fins de habilitação, obedecerá à ordem classificatória referida no item 4.2.2.

4.2.4. Em caso de empate de demandas de Ações Sociais, será considerada, para fins de desempate, a pontuação obtida no critério "Vinculação da ação proposta aos objetivos estratégicos da Empresa e as suas diretrizes de Responsabilidade Social".

4.2.5. A posição de classificação da demanda de ação social para fins de habilitação não garante o atendimento e não indica a concordância da Empresa em relação às condições apresentadas originalmente pela instituição, inclusive, no que concerne aos aspectos financeiros.

4.2.6. O resultado da classificação apresentado pelo Comitê de Enquadramento será encaminhado para apreciação e homologação da Diretoria da Empresa a quem caberá a decisão final, em caráter irrecorrível, sobre a relação de instituições selecionadas.

4.2.7. A Empresa reserva-se o direito de substituir a Instituição selecionada que não apresentar a documentação no tempo determinado para assinatura do Termo de Compromisso, por outra Instituição que esteja imediatamente colocada na posição abaixo no ranking.

5. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE SELEÇÃO

5.1. A Empresa disponibilizará a relação das Instituições selecionadas para a fase de assinatura do Termo de Compromisso até o dia **01/12/2013**, pela Internet, no site da empresa: www.furnas.com.br;

5.2. As Instituições selecionadas somente serão atendidas em seus pleitos, se a documentação relacionada no item 6.1, abaixo descrita, esteja na validade, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

6. DA FASE DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Com base na proposta apresentada, será firmado um Termo de Compromisso entre a Empresa e a Instituição, momento em que serão exigidas certidões comprovando a situação regular da Instituição quanto as suas obrigações fiscais e trabalhistas, bem como outros documentos necessários à assinatura do referido Termo.

6.1. Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada na Internet poderão ser apresentados sem autenticação, desde que dentro da validade, os demais deverão ser apresentados em **original** ou **cópia autenticada**, são eles:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Ministério da Fazenda.
- Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado – somente para o Estado de Rio de Janeiro.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com prazo atualizado (no caso de envio de cópia xerox, a mesma deverá estar autenticada).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, com prazo atualizado (no caso de envio de cópia xerox, a mesma deverá estar autenticada).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- Declaração, sob as penalidades da lei, de que seus diretores, sócios e gerentes não mantêm vínculo empregatício com nenhuma empresa pertencente ao Sistema Eletrobras (Vide modelo anexo).
- Declaração, sob as penalidades da lei, de que a Instituição não emprega menor de 16 anos, ressalvado os casos de menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nem menor de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre.

- Extrato bancário zerado de conta bancária específica e exclusiva para recebimento dos recursos concedidos pela Empresa para realização do objeto (não pode ser conta poupança).
- Declaração formal emitida pelo(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de repasse que por ventura tenha recebido anteriormente da Empresa ou de outra do Sistema Eletrobras.
- Cotação de preços (no mínimo 03 orçamentos, em papel timbrado dos fornecedores) ou licitação, para toda e qualquer aquisição ou serviço.

6.2. Os documentos (item 6.1) deverão ser entregues até 30 dias corridos a contar da data da divulgação eletrônica, ou seja, **29/12/2013**, da relação das demandas de Ações Sociais selecionados e deverão ser encaminhados por Sedex ao seguinte endereço:

FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Ref.: Edital Social 2013
Gerência de Responsabilidade Sociocultural – GRS.P
Rua Real Grandeza, 219
Botafogo, Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22281-900

6.3. O envelope contendo os mencionados documentos deverá apresentar, de forma clara e visível, o nome da Instituição, tal qual foi descrito no Formulário FAS - Formulário Ação Social, bem como o número de cadastro no Programa Eletrobras Furnas Social, de forma a garantir seu recebimento.

6.4. Serão habilitadas para a fase de contratação as Instituições selecionadas que:

- a) Apresentem, **de forma integral**, a documentação conforme definido no item 6.1;
- b) Apresentem os documentos **no prazo definido** neste documento.

6.5. Não serão habilitadas para a fase de assinatura do Termo de Compromisso as Instituições selecionadas que não atendam às condições citadas no **item 6.4** deste documento, bem como as instituições irregulares perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**CADIN**), sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN.

7. REPASSE FINANCEIRO

7.1. O repasse financeiro ocorrerá em uma única parcela, depositado em conta bancária específica e exclusiva para recebimento dos recursos que irão viabilizar o cumprimento do objeto aprovado e descrito no Termo de Compromisso.

NOTA: O repasse financeiro só poderá ser efetuado para conta corrente.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para execução do objeto é de **30 (trinta) dias**. Caso a Instituição beneficiada identifique que, por razões alheias, necessitará de um prazo maior que **30 (trinta) dias** para cumprir o objeto pactuado no Termo de Compromisso, deverá encaminhar para avaliação e aprovação da Empresa, por escrito, uma solicitação de alteração de prazo e justificativa desta necessidade, **até 5 (cinco) dias antes do prazo de execução do objeto se encerrar**.

9. APLICAÇÃO DA LOGOMARCA

9.1 A Instituição poderá promover, **com prévia aprovação** da Empresa, a divulgação da logomarca “Eletrobras Furnas”, mediante a veiculação de peças publicitárias (faixas, banners, placas etc.) de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A Prestação de Contas deverá ser encaminhada a Empresa, em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto, ou seja, **até 60 (sessenta) dias após o depósito efetuado pela Empresa**.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 A Instituição selecionada que infringir as disposições do presente documento ficará automaticamente impossibilitada de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas **pela Empresa**.

11.2 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste documento;

11.3 O presente Programa terá validade até **31 de dezembro de 2014**.

11.4 Caberá a **Empresa** analisar e dirimir quaisquer dúvidas, bem como dar seu parecer e solução para as questões não previstas no presente edital.

Ana Claudia Fernandes Gesteira
Gerência de Responsabilidade Sociocultural